

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

Institui o Programa Câmara Itinerante no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas/RN e estabelece diretrizes para sua realização.

A Câmara Municipal de Parelhas-RN, Estado do Rio Grande do Norte,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas/RN, o Programa Câmara Itinerante, destinado a promover a realização de atividades institucionais fora da sede do Poder Legislativo, com vistas à ampliação do acesso da população às ações parlamentares.

Art. 2º O Programa Câmara Itinerante tem por objetivos:

I - aproximar o Poder Legislativo da população;

II - ampliar a participação popular no processo legislativo;

III - promover a transparência e o acesso à informação;

IV - estimular o exercício da cidadania e o controle social;

V - fomentar o diálogo institucional entre o Poder Legislativo, a sociedade civil e os órgãos públicos.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio de atividades realizadas em diferentes localidades do Município, compreendendo, entre outras:

I - sessões plenárias e reuniões institucionais;

II - audiências públicas e escutas sociais;

III - encontros com a comunidade;

IV - ações de caráter educativo e informativo relacionadas às atividades legislativas.

Art. 4º No âmbito do Programa, poderão ser promovidas ações de orientação, informação e encaminhamento da população a serviços públicos e políticas públicas, observadas as competências constitucionais e legais de cada ente e órgão responsável.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá, para fins de viabilização do Programa:

I - articular-se com órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal;

II - estabelecer cooperação com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outras entidades;

III - promover a integração institucional voltada ao atendimento de demandas da população.

Parágrafo único. As atividades referidas neste artigo não implicam a execução direta, pela Câmara Municipal, de serviços públicos típicos do Poder Executivo, cabendo sua prestação aos órgãos competentes.

Art. 6º As ações do Programa poderão incluir:

I - divulgação de informações sobre direitos, serviços públicos e políticas públicas;

II - orientação geral à população quanto ao acesso a serviços públicos;

III - atividades educativas, culturais e de cidadania relacionadas à função institucional do Poder Legislativo.

Art. 7º A Mesa Diretora será responsável pela organização, coordenação e definição do cronograma das atividades do Programa Câmara Itinerante.

Art. 8º A realização das atividades observará:

I - a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal;

II - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III - a vedação de promoção pessoal de agentes públicos.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir o Programa Câmara Itinerante no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas/RN, com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo da população, especialmente daqueles cidadãos que residem em bairros periféricos e comunidades rurais, muitas vezes distantes da sede do Parlamento municipal.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da cidadania, da participação popular e da publicidade dos atos públicos, previstos na Constituição Federal de 1988, que orientam a atuação da Administração Pública e, em especial, do Poder Legislativo.

Ao descentralizar suas atividades, a Câmara Municipal amplia o acesso da população às decisões políticas e fortalece o controle social. O Programa Câmara Itinerante representa, assim, uma importante ferramenta de democratização do processo legislativo, permitindo que os cidadãos acompanhem de perto as sessões, participem de audiências públicas e contribuam com sugestões, demandas e críticas diretamente aos seus representantes.

Diante do exposto, verifica-se que a presente proposição atende ao interesse público, promovendo inclusão, cidadania e participação popular, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Parelhas-RN, aos 09 de abril de 2026.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

1º VICE-PRESIDENTE

MAGLEIZE CRISTINA DE L. CAMPELO OLIVEIRA

1ª SECRETÁRIA